



**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS**  
Praça São José 103 - CEP: 12.615 - 000 - CANAS/SP  
Telefax - 551-1210

## COMISSÃO CONSTITUINTE DO PODER LEGISLATIVO

### EMENDA MODIFICATIVA

Modificar o inciso X do art. 9º do anteprojeto, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 9º -

*inserir no ART 10  
INCISO X*

X - Convocar, mediante a aprovação de 1/3 dos membros da Câmara, os ocupantes de cargo de confiança do Executivo, bem como os Dirigentes de autarquias, Empresas Públicas, sociedades de economia mista e fundações, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, implicando em crime de responsabilidade ou desobediência, a ausência sem justificativa. *ok*

### JUSTIFICATIVA

A alteração do texto do inciso X do art. 9º se faz necessário, uma vez que os Vereadores como representantes legítimos da população devem estar atentos a todos e quaisquer assuntos pertinentes ao Poder Executivo, bem como a todos os serviços públicos de interesse do município, quando necessário a convocação dos mesmos por 1/3 dos Vereadores desta Casa de Leis, onde prevalece a dignidade e o respeito a todo cidadão como forma de fortalecermos o Poder Legislativo e a democracia em nosso Município.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1.997.

**ANTÔNIO SIDNEI FERREIRA DOS REIS**  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Praça São José 103 - CEP: 12.615 - 000 - CANAS/SP

Telefax - 551-1210

EMENDA N.º 028/97 - MODIFICAR O INCISO X DO ART. 9º DO ANTEPROJETO, QUE

PASSARÁ A TER SEGUINTE REDAÇÃO:

## VOTAÇÃO

POR \_\_\_\_\_ 03 \_\_\_\_\_ VOTOS FAVORÁVEIS

A \_\_\_\_\_ 00 \_\_\_\_\_ VOTOS CONTRÁRIOS

Presidente:

Relator:

Membro:

## RESULTADO:

A EMENDA Nº 028/97 QUE MODIFICA O INCISO X DO ART. 9º, FOI APRO-  
VADA POR UNÂNIMIDADE DE VOTOS.

ARILDO MARCELO DA SILVA  
COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO





# CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS


Praça São José 103 - CEP: 12.615 - 000 - CANAS/SP  
Telefax - 551-1210


EMENDA N.º 029/97 - MODIFICA O PAR. 2º DO INCISO XV DO ART. 9º DO ANTEPRO-  
JETO E DA NOVA REDAÇÃO:

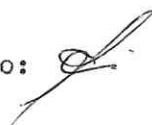
## VOTAÇÃO

POR \_\_\_\_\_ 0 VOTOS FAVORÁVEIS

A \_\_\_\_\_ 3 VOTOS CONTRÁRIOS


Presidente: 

Relator: 

Membro: 

### RESULTADO:

A EMENDA N.º 029/97 QUE MODIFICA O § 2º DO ART. 9º, FOI REJEITADA  
POR UNÂNIMIDADE DE VOTOS.

  
ARILDO MARCELO DA SILVA  
COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO